

<b>APROVADO</b>	
Reunião 13/05/2025	
Manoel Casciáno da Silva = Presidente	



<b>VISTO</b>	
Serra Talhada 13 de 05 de 2025	
Rosimério Luiz Alves Costa - 1º Secretário	

## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTONIOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

### INDICAÇÃO Nº 042/2025

Indico a Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, com base no art. 147 do Regimento interno, que seja consignado na ata dos trabalhos de hoje, uma indicação a Excelentíssima Senhora **Márcia Conrado de Lorena e Sá**, Prefeita de Serra Talhada-PE, para que elabore e envie a este Legislativo Projeto de Lei criando gratificação aos Funcionários ligados a Educação que cursarem e concluírem o Curso Profissional.

#### JUSTIFICATIVA:

O Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profissional) é o programa indutor da formação em serviço de profissionais da educação básica que trabalham em escolas e órgãos das redes públicas de ensino.

Criado pela Portaria no 25 de 2007, o programa foi posteriormente ampliado como instrumento da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica por meio do Decreto nº 7.415/2010 e novamente incorporado na versão de 2016 da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica promulgada pelo Decreto nº 8.572 de 9 de maio de 2016.

Em 2007, quando foi criado, atuava na oferta de cursos técnicos de nível médio. A partir de 2010, passou a contemplar também cursos superiores voltados a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica.

Seu objetivo é promover cursos técnicos e cursos superiores de tecnologia, preferencialmente por meio da educação a distância (EaD), aos funcionários dos sistemas públicos de ensino em áreas compatíveis com as atividades desempenhadas como:

- I - Gestão Escolar;
- II - Alimentação Escolar;
- III - Multimeios Didáticos; e
- IV - Infraestrutura Escolar.

O Profissional obedece ao disposto no art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394/1996), bem como no parágrafo único do art. 62-A, por meio do qual a profissionalização tornou-se direito de todos os funcionários da educação:

Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 -CEP 56.912-460 - Serra Talhada-PE Fones: (87) 3831-2904/2783/2397 - Fax: (87) 3831-2004  
 Site: [www.serratalhada.pe.leg.br](http://www.serratalhada.pe.leg.br) - E-mail: [camaravst@camaravst.pe.gov.br](mailto:camaravst@camaravst.pe.gov.br) e [cavst\\_2003@yahoo.com.br](mailto:cavst_2003@yahoo.com.br)



## CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Art. 62-A. formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Anteriormente coordenado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC) entre 2004 e 2010, em 2011 o Profissional migrou para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC), de acordo com Portaria Ministerial nº 1.547, de 24 de outubro, tendo em vista seu foco ser a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. Na Setec/MEC, passa a integrar a Rede e-Tec Brasil, por contemplar cursos na modalidade da Educação a Distância (Ead).

Com a alteração, além instituições de ensino médio credenciadas das redes estaduais e do Distrito Federal inscritas no Profissional, o Programa passa também a contar com a participação das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que assume a preferência como instância de oferta de cursos.

Assim, por entendermos que os servidores que se dedicam e procuram melhorar a qualidade do ensino por meio de capacitação e profissionalismo, principalmente por meio da capacitação do Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da Educação Básica dos Sistemas de Ensino Público (Profissional), compreendemos como importante criamos uma política de valorização profissional, que deve instruir uma gratificação financeira ao servidor que se enquadre nessa hipótese.

Serra Talhada, 29 de abril de 2025.

Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 07 de maio de 2025.

  
Ronaldo Romão de Souza  
Vereador